

	OESTE VEICULOS LTDA.				
	AV. BRASIL Nº 1311 - S - BAIRRO CENTRO				
	TELEFONES 65 3325 0101 - 3325 0202				
VEICULO	ANO/MOD	COR	CAMBIO	OPC.	COMB.
GM ONIX LT 1.4	13.13	BRANCA	MANUAL	COMP.	FLEX
GM COBALT ELITE AUT.	15.16	AZUL	AUT	COMP.	FLEX
GM COBALT LTZ 1.4	13.13	PRATA	MANUAL	COMP.	FLEX
GM CRUZE MN HB LTZ	16.17	BRANCA	AUTO.	COMP.	FLEX
GM S10 LS CS 4X2 FLEX	12.13	BRANCA	MANUAL	AR/DH/TR/R	FLEX
GM S10 LT CD 4X2 FLEX	15.15	BRANCA	MANUAL	COMP.	FLEX
GM S10 LTZ CD 4X4 DIE	14.15	BRANCA	AUTO.	COMP.	DIE
GM S10 LTZ CD 4X2 FLEX	14.15		MANUAL	COMP.	FLEX
VW GOL POWER 1.6	10.10	BRANCA	MANUAL	COMP.	FLEX
VW KOMBI	11.12	BRANCA	MANUAL	BASICA	GAS.
VW CROSSFOX GII	10.11	BRANCA	MANUAL	COMP.	FLEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - CNPJ 03.788.239/0001-66, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA) a **Licença Previa (LP)**, **Licença de Instalação (LI)** e **Licença de Operação (LO)**, para a atividade de Construção e operação do Lava Jato da Escola Municipal Ulisses Guimarães, 08 km da sede do município, na comunidade denominada Belo Horizonte, no Município de Tangará da Serra - MT. 11 de Janeiro de 2018. Prof. Fábio Martins Junqueira- Prefeito.

COMUNICADO

A empresa CENTER RODAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ 12.296.145/0001-60, localizada na Rua Antônio Batista da Costa, 602-E, Centro, Tangará da Serra-MT, COMUNICA o Abandono de Emprego do funcionário DIEGO ANTUNES DE MELO SILVA, portador do CPF 056.474.781-58, CTPS 02027, Série 00025/MT, Função: Recuperador de rodas. Solicitamos o comparecimento dentro de 3 dias a contar da última publicação, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 482, inciso “i”, da CLT.

Tangará da Serra, 11 de Janeiro de 2018.

Espalhe a alegria e a felicidade.
Distribua sorrisos.

Dr. Eduardo A. Pires Homsi
Cirurgião Dentista (CRO-MT 4009)

CONSULTÓRIO
3326-9047

URGÊNCIA 24h
9935-3383

Rua Antônio Hortolani, 716-W, Centro - Sala 01



TIRENTULHO
LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA.



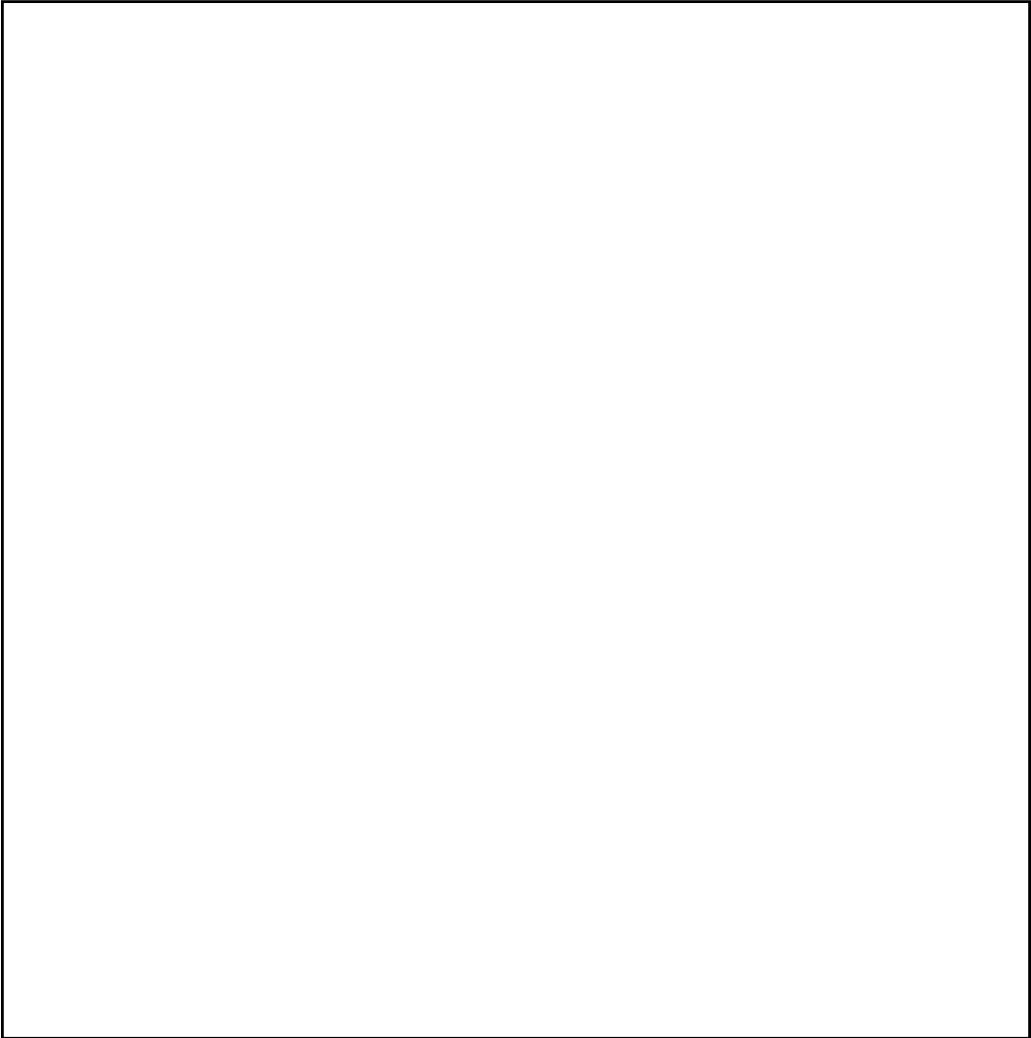
- Limpeza de Terrenos
- Locação de Máquinas
- Locação de Caçambas
- Almojarifado Móvel

- Demolições
- Terraplenagem
- Vendas de aterro
- Tanque De água

FONE: (65)

3326-2478
9687-2747

Av. Lions Internacional, n.º 220-W - Bairro Cidade Alta III



ME - 102



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

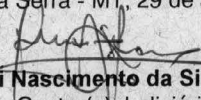
AUTOS N.º 6571-48.2014.811.0055 – código 166827
ESPÉCIE: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: VILSON ROTILLI e ANGELA MARIA POLO ROTILLI
PARTE REQUERIDA: HENRIQUE POLO ROTILLI
INTIMANDO(A, S): TERCEIROS E INTERESSADOS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 05/03/2014
VALOR DA CAUSA: R\$ 724,00

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS**, para que possam tomar conhecimento dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita em sua parte dispositiva.

SENTENÇA: (...) DISPOSITIVO Posto isso, considerando tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, razão pela qual: I - DECRETO a interdição de Henrique Polo Rotilli, qualificado nos autos, DECLARANDO-O absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III do Código Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.146/2015, nos limites abaixo estabelecidos; II – NOMEIO como os genitores Sr. Vilson Rotilli e Sra. Angela Maria Polo Rotilli, qualificados nos autos, como curadores, mediante compromisso legal, nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC; III – Estabeleço que os limites da curatela ficam circunscritos às restrições, nos termos do art. 1772 do Código Civil Brasileiro, ficando o interditado Henrique Polo Rotilli, portanto, privado de, sem os curadores ora indicados, emprestar, transigir, dar quitação, adquirir, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e/ou praticar os atos de mera administração. Por consequência, DECLARO EXTINTO o feito com resolução do mérito, com base no inciso I do art. 487 do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e art. 9º, inc. III, do Código Civil, registre a presente sentença no registro civil das pessoas naturais desta cidade e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias e lave-se o termo da curatela, que deverá ser assinado pelos Curadores. Caberá ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade comunicar ao registro das pessoas naturais do local de nascimento do interditando, para fins de anotação da interdição em seu assento de nascimento (Lei 6.015/73, art. 106, parágrafo único e § 1º do art. 107). Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Eu, **Márcia Adriana Padilha** - Técnica Judiciário, digitei.

Tangará da Serra - MT, 29 de agosto de 2017.



Rosani Nascimento da Silva Almeida
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ